

LEI N.º 486/2002, de 09 de AGOSTO de 2002

**“AUTORIZA A REMANEJAR VERBAS DO ORÇAMENTO
VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE
VARGEM BONITA ”**

BALDUINO RADAPELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar verbas do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Agricultura de Vargem Bonita, dentro do mesmo Programa, 014 – PRODUTOR RURAL ASSISTIDO, no montante de R\$ 10.495,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais), com as seguintes classificações:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01.01.20 – AGRICULTURA
01.01.20.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
01.01.20.541.14 – PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
01.01.20.541.14.2.001 – Sementes para Adubação Vegetal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.195,00

01.01.20.602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
01.01.20.602.14.2.002 – Manutenção do Desenvolvimento Animal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300,00

01.01.20.606 – EXTENSÃO RURAL
01.01.20.606.14.2.005 – Manutenção dos Serviços de Extensão Rural
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

01.01.20.606.14.2.006 – Manutenção das Atividades do Fundo de Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação parcial e total descrita no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Agricultura:

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
01.01.20 – AGRICULTURA
01.01.20.602 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
01.01.20.602.14 – PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
01.01.20.602.14.2.002 – Manutenção do Desenvolvimento Animal

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 300,00

01.01.20.606 – EXTENSÃO RURAL
01.01.20.606.14.2.005 – Manutenção dos Serviços de Extensão Rural
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.195,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Vargem Bonita, em 09 de agosto de 2002

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em 09/08/2002

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças